



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESTATÍSTICA
Telefone: (86) 3215 - 1180
E-mail: coord_estatistica@ufpi.edu.br
CEP: 64.049 -550 - Teresina – Piauí Brasil



EDITAL Nº 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE BACHARELADO EM ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2025.1.

A Coordenação do Curso de Estatística do Centro de Ciências e da Natureza da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2025.1 no Curso de Bacharelado em Estatística, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o Edital Nº 16/2024-CAAC/ PREG/ UFPI, de 17/12/2024 e Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Coordenação do Curso de Estatística será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 16/2024-CAAC/ PREG/ UFPI, de 17/12/2024, e neste edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a)** Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b)** Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de

comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado(a) como aluno da UFPI;

b) Ter cursado, no mínimo, dois períodos letivos na UFPI;

c) Ter sido aprovado(a) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente com a nota igual ou superior a 7 (sete);

d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente pelo SIGAA.

e) No ato de inscrição para monitoria remunerada, não possuir, no ato da inscrição, qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados.

3.2 No ato da inscrição, o(a) aluno(a) deverá optar por monitoria remunerada ou não remunerada, além de cadastrar suas informações pessoais e os dados bancários completos e corretos (banco, número da agência, número da conta, que deve estar desbloqueada e ativa). É obrigatório anexar o comprovante da conta bancária, sendo vedado o uso de **conta de terceiros**.

3.3 O SIGAA processará as inscrições e gerará a lista dos alunos classificados e dos classificáveis, com base no somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), a exigência da disciplina, objeto da monitoria, e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será realizado pelo SIGAA, sob monitoramento da CAAC/PREG, com base no cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito, vinculando-as aos dados do registro acadêmico.

b) Atendimento integral aos requisitos de inscrição previstos neste Edital;

c) Ausência de vínculo do aluno com qualquer outra modalidade de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos na monitoria remunerada com registros de outras modalidades de bolsas meritórias oferecidas pela UFPI ou órgãos

conveniados. Caso seja identificado acúmulo de bolsa, o(a) aluno(a) poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver os valores recebidos indevidamente.

4.3 A complementação de documentos, informações ou a substituição de qualquer documento anexado à inscrição, só será permitida mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não se responsabiliza pela inserção de informações, pela realização de inscrições ou pelo anexo de documentos no SIGAA relacionados aos prováveis monitores.

4.5 Os resultados publicados poderão ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado exclusivamente à comissão de seleção no prazo de 1 (um) dia útil, por meio de e-mail enviado pelos Departamentos ou Coordenações de Curso. O assunto do e-mail deverá ser: **Recurso referente ao indeferimento de monitoria.**

4.6 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão de seleção designada pela PREG. Caso o recurso seja acatado, a vigência da monitoria, para fins de pagamento de bolsa e emissão de certificado e de certidão, será contada a partir da data de aprovação do recurso.

4.7. Em caso de recurso não acatado pela comissão de seleção, mas posteriormente aprovado em pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, a vigência da monitoria será contada a partir da data e do mês de aprovação. Contudo, não será permitido o pagamento retroativo da bolsa referente ao mês anterior à aprovação.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso, bem como o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será realizado exclusivamente entre os inscritos no processo seletivo do período vigente.

5.2 A redistribuição poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Para a mesma disciplina em que surgir a vacância devido ao desligamento de outro monitor;
- b) Para outra disciplina, desde que atenda aos requisitos de inscrição previstos no processo seletivo e tenha **status** "EM ESPERA".

5.3 O processo deverá observar rigorosamente os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, bem como neste Edital, com especial atenção à pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria terá início a partir do primeiro mês de exercício das atividades.

6.0 PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2025.1.

6.1 Para o período letivo 2025.1, a Coordenação do Curso de Estatística ofertará 03 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 16/2024-CAAC/PREG/ UFPI, de 17/12/2024.

6.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores, sejam remunerados ou não, por período letivo, distribuídos entre as disciplinas sob sua responsabilidade.

6.3 Não serão concedidas monitorias para as seguintes atividades/disciplinas:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

6.4 Distribuição das vagas de monitoria:

DISCIPLINA	CÓDIGO	CRÉDITOS	Vagas Remuneradas	Vagas Não Remuneradas	HORÁRIO
Estatística Descritiva	CGB0051	4.2.0	1	1	246N12
Inferência I	CGB0053	2.2.0	1	1	35N12
Softwares Estatísticos	CGB0031	4.2.0	1	1	246N12
Análise de Regressão	CGB0042	4.2.0	0	1	246N34
Análise Multivariada II	CGB0057	2.2.0	0	1	35N12
Introdução à Análise de Dados Categóricos	CGB0058	2.2.0	0	1	35N34
Métodos Computacionais em Estatística	CGB0056	2.2.0	0	1	35N34
Probabilidade II	CGB0054	4.2.0	0	1	246N34
Séries Temporais	CGB0059	4.2.0	0	1	246N12
Tópicos Especiais em Matemática I	DIE0122	2.0.0	0	1	2N34
Estatística para Ciências Biológicas	CGBEST/CCN015	2.2.0	0	2	35M34
Estatística para Ciências Biológicas	CGBEST/CCN015	2.2.0	0	2	35M56

7.0 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA

ATIVIDADE DE MONITORIA

Data/Período	Atividade/Etapas
17/12/2024	Publicação do Edital da CAAC/PREG.
18/12/2024 a 09/01/2025	Docentes solicitam monitores aos Departamentos e Coordenações de Cursos com base na oferta de disciplinas, indicando a necessidade de verificação ou não de choque de horário.
10 a 17/01/2025	Chefes de departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de monitoria.
06/03/2025	Ajustes do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
10 a 14/03/2025	Alunos realizam a inscrição no processo seletivo para monitoria diretamente no SIGAA, por meio do portal do discente.
Até 17/03/2025	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
18 a 24/03/2025	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos respectivos orientadores.
25/03/2025	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, acompanhada de documentação comprobatória, enviado para o e-mail: caac@ufpi.edu.br .
26/03/2025	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
27/03/2025	Publicação do resultado de recurso interposto na página eletrônica da UFPI.
28/03/2025	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 18/03/2025	
Até 14/04/2025	Chefes de departamentos de ensino e Coordenadores de cursos solicitam à CAAC/ PREG remanejamento de alunos classificáveis para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme apresentado no ANEXO V.
Até 30/04/2025	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria dentro da data estabelecida neste edital.
<p style="text-align: center;">Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</p> <p>Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.</p>	

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência o professor deverá validar a frequência do monitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2025

Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados): Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser realizada de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, exclusivamente para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor, como homologação do orientador, objetivando a finalização do processo e emissão da certificação, via SIGAA, caso não haja pendências.

8.0 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA turmas de disciplinas que não tenham professor definido, com a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA e com contrato vigente durante todo o período letivo, conforme o §3º do Art. 6º da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.3 Para substituição de professor-orientador, a a Chefia do Departamento ou Coordenação de Curso, deverá primeiro proceder com a mudança na turma ofertada no SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/PREG). Caso a mudança no Projeto de Monitoria não seja automaticamente realizada pelo SIGAA, a solicitação deverá ser feita por memorando eletrônico à CAAC/PREG.

8.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria deverão aceitar o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo as responsabilidades frente ao Programa.

8.5 Os monitores selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que já participem de outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores (modelo sugerido - Anexo IV) ou enviá-lo à CAAC/PREG para providências.

8.6 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, a partir da vigência do exercício da monitoria.

- 8.7** Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 8.8** Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados com a UFPI.
- 8.9** O monitor deverá registrar sua frequência mensalmente no SIGAA, com validação do orientador, conforme o mês em referência. O professor-orientador só conseguirá validar a frequência após o registro realizado pelo aluno-monitor. Caso a frequência não seja registrada regularmente pelo aluno-monitor, ou validada pelo professor-orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa, sendo válida apenas para emissão de certificado e de certidão.
- 8.10** Após o término do período letivo, o aluno deverá cadastrar o relatório final de Monitoria, que será homologado pelo professor-orientador. Após a homologação e sem pendências, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado ou a certidão.
- 8.11** O não cumprimento do estabelecido nos requisitos estabelecidos neste Edital por qualquer das partes responsáveis impossibilitará a emissão do certificado e da certidão.
- 8.12** O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com os Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, via memorando eletrônico ou e-mail, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível, Termo de Desistência – Anexo III). O desligamento poderá ocorrer também por descumprimento das exigências deste Edital ou das normatizações vigentes, ou ainda por motivos financeiros da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos etc.).
- 8.13** O processo de interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento e será arquivado.
- 8.14** A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas técnicas, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos inadequados do candidato, chefe do Departamento ou Coordenador de Curso, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que as inscrições sejam feitas a partir de microcomputadores, e não a partir de **tablets** ou **smartphones**.
- 8.15** Informações adicionais sobre o processo seletivo poderão ser obtidas na CAAC/PREG, pelo e-mail caac@ufpi.edu.br.

8.16 Esclarecimentos sobre a operacionalização do SIGAA poderão ser obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, por meio de chamado SINAPSE.

8.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, em conjunto com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 15 de janeiro de 2025.

Profa. Dra. Lya Raquel Oliveira dos Santos
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Estatística



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
([Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015](#))

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto** _____ (**informar se é bolsista ou não**) sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (**remunerada ou não remunerada**) e do **programa/projeto/atividade** _____ não comprometendo nenhuma das atividades.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor-Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO V

MODELO DE TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

NOME DO ALUNO E MATRÍCULA	STATUS (em espera)	NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SE INSCREVEU / PROFESSOR	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SERÁ REMANEJADO E NOME DO PROFESSOR	TIPO DE BOLSA (Remunerada/ Não remunerada)

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Chefe/Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
([Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015](#))

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DE MONITORIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente termo solicitar minha **desistência da bolsa de monitoria** no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor